



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

EDITAL

Execução Ordinária

CV3-17-0033-CEO

3º Juízo Cível

EXEQUENTE: SAT IENG SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA, matriculado sob o nº21893 SO, com sede em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção nº181-187, Centro Comercial do Grupo Brilhantismo, 19º andar H.

EXECUTADA: CHIN IP HA, feminino, maior, titular do B.I.R.M., residente em Macau, na Rua Central Edf. Yau San, Bloco 3, 4º andar B.

FAN SAO MUI, feminino, maior, titular do B.I.R.M., residente em Macau, na Avenida 1º de Maio, Edif. Kuong Wa, Bloco 8, 2º andar G.

O Doutor Juiz de Direito do 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base de Macau:

FAZ SABER QUE nos autos acima indicados, vai ser vendido por meio de propostas em carta fechada, o seguinte bem penhorado pertencente à 2ª executada:

IMÓVEL

Denominação: Fracção autónoma “G2” do 2º andar.

Situação: Avenida 1º de Maio, nºs 468 a 556, Rua Nova da Areia Preta nºs 409 a 501, Avenida do Nordeste nºs 308 a 418 e Rua de Ma Kau Seak nºs 167 a 265.

Fim: Para habitação.

Número de matriz: 073045.

Número de descrição na C.R.P.: 21971-VIII a fls.184 do Livro B194M.

O valor base da venda é de MOP\$1.806.000,00.

São convidadas todas as pessoas com interesse na compra do imóvel penhorado, a entregarem as suas propostas na Secção Central deste Tribunal, até ao dia 11 de Setembro de 2026, antes das 17:30 horas, devendo as propostas conter no envelope da proposta a indicação de “**PROPOSTA EM CARTA FECHADA**” e “**NÚMERO DO PROCESSO CV3-17-0033-CEO**”.

No dia 14 de Setembro de 2026, pelas 9,30 horas, no Tribunal Judicial de Base da RAEM, proceder-se-á à abertura das propostas de preço superior ao do valor base da venda apresentadas, a cujo o acto podem os proponentes assistir.

É fiel depositário do imóvel penhorado o Sr. Iao Man Hou, com domicilio profissional em Macau, na Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, n.º 411-417, Edifício Dynasty Plaza, 4.º andar F, Macau, que está obrigado a mostrar o imóvel a quem pretenda examiná-lo (art.º 786º, n.º.6 do C.P.C.M.).

Quaisquer titulares de direito de preferência na alienação do imóvel supra referido, podem, querendo, exercerem o seu direito no próprio acto da abertura das propostas, se alguma proposta for aceite, nos termos do art.º 787º do C.P.C.M.

Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na *Internet*.

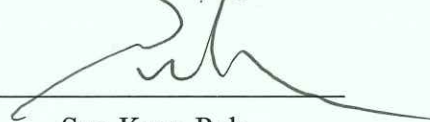
RAEM, 10 de Junho de 2026

O Juiz de Direito



Chong Chi Wai

O Escrivão Judicial Especialista



Sun Kuan Pok